



BOLSA DE CONTRATAÇÃO DE ESCOLA 2015/16

(Decreto-Lei n.º 132/2012 de 27 de junho, republicado pelo Decreto-lei n.º 2 83-A/2014, de 23 de maio)

AVISO - 01

Constituição da Bolsa de Contração de Escola com vista ao suprimento de necessidades temporárias de pessoal docente, para o ano escolar de 2015/2016, no Agrupamento de Escolas Professor Abel Salazar – Ronfe, Guimarães (Código 150812}

I. Nos termos do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 83- A/2014, de 23 de maio, e demais legislação aplicável, declaro aberto o concurso para constituição da Bolsa de Contratação de Escola (BCE do Agrupamento de Escolas professor Abel Salazar - Braga, Guimarães 2015/16), a fim de suprir as necessidades temporárias de pessoal docente que vierem a surgir neste estabelecimento de ensino, para o ano escolar de 2015/2016.

II. O Local de trabalho será no Agrupamento de Escolas Professor Abel Salazar – Ronfe, Guimarães (AEPAS), e nas escolas e jardins que integram este agrupamento de escolas, cuja escola sede sita na Rua 13 de maio, 4805-374 Ronfe, com os seguintes contactos: Página eletrónica do Agrupamento (www.aepas.org); Correio Eletrónico (ce@aepas.org), Telefone (253540040/253540042) e Fax (253540041)

III. O presente concurso para constituição da Bolsa de Contratação de Escola desenvolver-se-á de acordo com o estabelecido no art.º 40.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na sua redação atual, conjugado com o artigo 39.º do mesmo diploma e a ainda de acordo com os seguintes procedimentos:

1. O processo de candidatura será aberto através de aplicação informática disponibilizada para o efeito pela DGAE, na sua página na internet (<http://www.dgae.mec.pt>), na data e pelo prazo que vier a ser definido e publicitado por esse organismo e a candidatura através da aplicação da mesma página em (<https://sigrhe.dgae.mec.pt>).

2. Os interessados apenas podem candidatar-se utilizando a aplicação informática referida no número anterior.

3. Os requisitos de admissão são os que constam do art.º 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na sua redação atual.

4. Será constituída uma Bolsa de Contratação de Escola para cada um dos Grupos de Recrutamento (GR) existentes o AEPAS, sendo os critérios e parâmetros de seleção, bem como os procedimentos e prazos do concurso os constantes do presente aviso e divulgados na pagina da internet da escola, em www.aepas.org.

5. Logo que disponibilizadas pela DGAE, serão publicadas na página da internet do AEPAS as listas ordenadas dos candidatos, nos termos do n.º 2 do art.º 40.º do DL 132/2012, de 27 de junho, na sua redação atual.

6. Do quadro seguinte constam os critérios de avaliação curricular, as respetivas ponderações, bem como os parâmetros de avaliação selecionados pelo AEPAS entre aqueles que foram fixados pela DGAE, com as opções de resposta e pontuações parciais também definidas por esse organismo:

GR	Critério	Parâmetros	Ponderação
	Avaliação de desempenho	Melhor menção qualitativa da avaliação de desempenho docente dos últimos três a nos, ao abrigo do Estatuto da Carreira Docente.	25%
100 110 120 200 220 230 240 250 260 290 300	Experiencia profissional	Experiencia profissional contabilizada em dias, na lecionação do grupo de recrutamento a que se candidata.	50%
320 330 400 420 430 500 510 520 550 600 620 910 930		Experiência profissional contabilizada em dias, em que desempenhou funções de Diretor de turma (estruturas de coordenação educativa e supervisão pedagógica, e outros, previstos nos diplomas das diferentes modalidades de ensino)?	
	Habilitações/ Formação Complementar	Número de formação acreditada pelo Conselho Científico Pedagógico da Formação Contínua nos últimos dez anos, em: a) Área da docência, ou seja, áreas do conhecimento, que constituem matérias curriculares nos vários níveis de ensino. b) Prática pedagógica e didática na docência, designadamente a formação no domínio da organização e gestão da sala de aula	25%
		No caso do grupo de recrutamento 120: Número de horas de formação acreditada pelo Conselho Científico Pedagógico da Formação Contínua nos últimos dez anos, em Ensino do Inglês no 1.º Ciclo do Ensino Básico.	

7. Nos casos em que tal se torne necessário, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes fatores de desempate:

- 1.º: Candidatos com classificação profissional mais elevada;
- 2.º: Candidatos com maior tempo de serviço prestado após a profissionalização;
- 3.º: Candidatos com maior tempo de serviço prestado antes da profissionalização;

- 4.º: Candidatos com maior idade;
- 5.º: Candidatos com maior pontuação no critério experiência profissional;
- 6.º: Candidatos com maior pontuação no critério habilitações/formação complementar;
- 7.º: Candidatos com maior pontuação no critério avaliação de desempenho;
- 8.** A comunicação da seleção e o convite a aceitação da colocação, bem como a correspondente resposta por parte do candidato selecionado, far-se-á através da aplicação da DGAE, nos prazos definidos no referido DL 132/2012, de 27 de junho, na sua redação atual.

IV. Em qualquer fase do procedimento tendente à constituição e utilização da Bolsa de Contratação de Escola, nos termos dos art.º 39.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na sua redação atual, em que seja necessária a intervenção de um júri, o mesmo será constituído pelo Diretor, que presidirá, pelo Adjunto do Diretor, Maria Augusta Campos Lopes e pelo(a) Coordenador(a) de Departamento curricular/Subcoordenador de Departamento da grupo de recrutamento a que esteja afeto o horário a concurso, sem prejuízo da sua substituição, nas suas ausências ou impedimentos, pelos suplentes que forem designados para o efeito

Aepas, 06 de julho de 2015

O Diretor:



(Silvério Afonso Correia da Silva)